



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCM/BA, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste município, torna público que estará recebendo a partir do dia 23 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, pedidos de inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços no Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim/BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 23/03/2023, das 08h00minh às 12h00minh e de 14h00minh às 17h00minh, até o dia 31/12/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA, localizado na Rua Santos Dumont, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000;

2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo, entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, munido, dos seguintes documentos:

3.2 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
- i) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- j) Comprovação de Alvará de Licença;
- k) Comprovação de Licença Sanitária;
- l) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente do(s) profissional(ais) indicados pela empresa;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- m) Formulário de inscrição assinado;
 - n) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
 - o) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
 - p) Declaração de Exercício ou Não de Cargo Público;
 - q) Número da conta corrente/Banco/Agência;
 - r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.
 - s) Declaração de que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.
 - t) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal 019/2022.
- 3.4. Nos termos do Art. 14, A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada
- 3.5. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do Anexo VII, deste Edital, indicando o quantitativo de procedimentos que o proponente tem disponibilidade para executar mensal e no período total de 12 (dose) meses.
- 3.5.1. O valor unitário dos procedimentos constante do Anexo VII, não poderá ser alterado pelo proponente no ato da elaboração de sua proposta.
- 3.5.2. Os valores de referência e jornada de execução dos serviços constantes do Anexo VII, deste Edital, previsto na tabela via sus e resolução do conselho, momento que o valor será proporcionalmente adequado.
- 3.6. Não serão credenciados aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3, caso qual o interessado terá seu credenciamento indeferido.
- 3.6.1. O indeferimento do credenciamento, prevista no item anterior, não impede que o pretenso interessado, desde que no prazo fixado pelo item 2.1, deste Edital, apresente novo pedido atendendo aos itens 3.2 e 3.3, deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.7. Conforme forem sendo protocolados os pedidos de Credenciamento, será efetuada abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento do Município.

3.8. Efetuada análise documental, será proferida decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.8.1. Será deferido, pela Comissão, o credenciamento do interessado que apresente todos os documentos de habilitação e com proposta em acordo ao definido neste Edital, sendo o mesmo enviado para ratificação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo posteriormente o feito processado para contratação segundo necessidade e interesse público, conforme art. 16 do Decreto Municipal 019/2022.

3.8.2. O indeferimento do credenciamento não implica na possibilidade de novo pedido pelo interessado, desde que nos prazos estipulados por este Edital, e acompanhado de toda documentação necessária.

3.9. Os contratos serão efetuados segundo necessidade do serviço público, e não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda segundo possibilidade legal de execução do objeto por cada proponente e a necessidade do serviço público Municipal, conforme art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal 019/2022, nos seguintes termos:

a) quantitativo de procedimentos / quantitativo de credenciados;

3.10. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;

3.11. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.itagimirim.ba.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.12 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 A empresa será descredenciada:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;
- c) A pedido da Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer ao regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/22.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PESSOAS JURÍDICAS: nome da empresa.
ENDEREÇO COMPLETO:

5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de procedimentos;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 0801

Atividade: 2111/2112/2113/2121

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte: 15000102/16000000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	--	---

CONTRATANTE;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo ao tempo para processamento de material biológico.

8.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.7 A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

8.8 O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.9 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.10 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

8.11 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

8.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	--	---

decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.13. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.14. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

9.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados à autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;

10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunápolis/BA.

12. ANEXOS

Anexo I – Resolução 09/2022 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo II- Resolução 14/2023 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo III-Termo de Referência

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Exercício ou não de Cargo Público.

Anexo IX – Modelo de Propostas.

Itagimirim-BA, 06 de março de 2023.

Manoel Batista dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

DISPÕE SOBRE A PRECISAÇÃO E APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CONVÊNCIADOS VIA TABELAS E SUS E NÃO CONVÊNCIADOS DE ITAGIMIRIM - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ata nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendado que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho órgão deliberador,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Credenciamento de Exames e Procedimentos em anexos, convêniciados via tabelas o SUS e não convêniciados tabela SUS de Itagimirim - ba.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Souza Nunes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA

Fone (73) 3289.2220 | CNPJ: 14.010.829/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



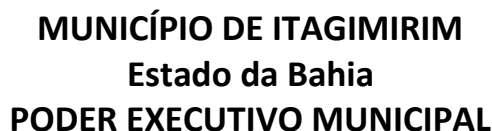
Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
Nº	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 900,00
2	02.08.02.001-6	CISTOSCÓPIA	R\$ 300,00
3	02.11.08.007-7	PROFILUSOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.08.000-0	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 1.500,00
11	04.09.02.017-6	URETROMIA INTERNA	R\$ 750,00
12	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA S. PERIURICA	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.000,00
14	02.09.01.007-9 + 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
1	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS	R\$ 120,00
2	03.09.07.001-3	TRAT ISO PROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM			
16	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
17	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
19	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
20	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 80,00
21	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
22	02.05.02.008-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
23	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
24	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
25	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
26	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
30	03.01.01.007-7	COLPOSCÓPIA	R\$ 200,00
31	02.11.04.032-9	BIÓPSIA DE COLDO	R\$ 200,00
32	02.01.01.008-6	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
33	02.01.01.005-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
34	02.01.01.005-0	CRIOCAUTERIZAÇÃO / LITOTRIPSIÇÃO DE COLDO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
35	02.09.05.004-9	CAT	R\$ 500,00
36	04.09.06.008-9	NINFIPLASTIA	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-8	PERINFIPLASTIA	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	COFECOTOMIA	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	LIGADURA TUBÁRIA	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-3	PARTO CESÁRIO	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
44	04.11.02.004-3	CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.004-8	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	AMBL	R\$ 2.000,00
47	04.09.09.007-3	EXPLERE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-9	IMPLANTAÇÃO DE DIU COBRE/MIRENA	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	MARSUPIAIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
1	02.11.05.003-9	ELETTROENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
2	02.11.05.008-8	LETTROENCEFALOGRAFIA (FNMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
3	02.11.05.010-5	POUSSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
1	02.05.01.001-6	ECCOCARDIOGRAMA	R\$ 185,00
2	02.11.02.005-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00
PNEUMOLOGIA			
1	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
14010	TESTE DE TOLIRANCIA A LACTOSE		10	18,35	R\$ 183,50
14020	HEPATITE B BRISA SP		10	18,75	R\$ 187,50
14030	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE		10	10	R\$ 100,00
14040	ANTICOAGULANTE LUPICO		10	18,4	R\$ 184,00
14050	ANTITUMORINA DORADIA		10	13,5	R\$ 135,00
14060	IMUNOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI ASMA		10	17,16	R\$ 171,60
14070	MICOCORDIA, ANTICORPOS ANTI ASMA		10	17,36	R\$ 173,60
14080	PARASITOLÓGICO DE FEZES INF		10	4,66	R\$ 46,60
14090	IMFOSUBUMINURA		10	8,12	R\$ 81,20
14100	GUADINA IGM, ANTICORPOS ANTI		10	4,2	R\$ 42,00
14110	ELECTROCARDIOGRAMA		10	35	R\$ 350,00
14120	DMG NATIVO, ALTO ANTICORPOS ANTI		10	10	R\$ 100,00
14130	CHIMER		10	32	R\$ 320,00
14140	CREATINOFOSFOQUINASE HATAC MS		10	4,7	R\$ 47,00
14150	ELITE		10	5	R\$ 50,00
14160	ESODIOTOMONOSSE		10	10,50	R\$ 105,00
14170	TREPONEMA IGM (TUMOR) DOMESTICA		10	13,4	R\$ 134,00
14180	FIBRINOGENO		10	6,2	R\$ 62,00
14190	ESODIOTOMONOSSE		10	11,20	R\$ 112,00
14200	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS		10	4,1	R\$ 41,00
14210	ACIDO ORALICO - ORALICO		10	3,68	R\$ 36,80
14220	TREPONEMA I		10	9	R\$ 90,00
14230	ESODIOTOMONOSSE		10	13,9	R\$ 139,00
14240	ASMA, ALTO ANTICORPOS ANTI		10	10,1	R\$ 101,00
14250	VITAMINA A		10	18,66	R\$ 186,60
14260	VITAMINA B6		10	26,14	R\$ 261,40
14270	ZINCO SP		10	15,55	R\$ 155,50
14280	VITAMINA C		10	22,55	R\$ 225,50
14290	VITAMINA E		10	18,56	R\$ 185,60
14300	ASMA, ALTO ANTICORPOS ANTI		10	10,1	R\$ 101,00
14310	ELITE		10	18,45	R\$ 184,50
14320	PROTEINURIA DE 24 HORAS		10	8,12	R\$ 81,20
14330	PARASITOLÓGICO DE FEZES LAMINARIAS		10	2,65	R\$ 26,50
14340	PEÇA CIRURGICA ALICORNAL		10	30	R\$ 300,00
14350	PEÇA CIRURGICA		10	120	R\$ 1.200,00
14360	PROTEINAS TOTAS		10	1,42	R\$ 14,20
14370	REACAO DE TAMBORA		10	170	R\$ 1.700,00
14380	IMUNOGLOBULINA DE SANGUE OCULTO		10	1,81	R\$ 18,10
14390	IMF, ALTO ANTICORPOS ANTI		10	17,52	R\$ 175,20
14400	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		10	12,38	R\$ 123,80
14410	HOMOCISTEINA SP		10	18,4	R\$ 184,00
14420	CARDIOLIPINA IGM, ALTO ANTICORPOS		10	10	R\$ 100,00
14430	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE		10	6	R\$ 60,00
14440	CLINICA DE TOLIRANCIA A GLICOSE		10	12,2	R\$ 122,00
14450	CLINICA DE TOLIRANCIA A GLICOSE		10	14	R\$ 140,00
14460	ELITE		10	42	R\$ 420,00
14470	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TROPICA		10	18,55	R\$ 185,50
14480	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TROPICA		10	10	R\$ 100,00
14490	ACID. RES. 24 AMOSTRA		10	5,00	R\$ 50,00
14500	CA 19-9		10	1,100	R\$ 11,00
14510	ACID. RES. 24 AMOSTRA		10	5,69	R\$ 56,90
14520	ELITE		10	1,20	R\$ 12,00
14530	ELITE		10	8,78	R\$ 87,80
14540	ACID. RES. 24 AMOSTRA		10	5,81	R\$ 58,10
14550	ALBUMINA		10	1,30	R\$ 13,00
14560	ELITE		10	12,56	R\$ 125,60
14570	ELITE		10	18,35	R\$ 183,50
14580	ELITE		10	13,9	R\$ 139,00
202010101	ALFA	ALFA	49	1,85	R\$ 90,55
202010102	ALFA	ALFA	35	2,5	R\$ 87,50
202010103	BILIRUBINA	BILIRUBINA	60	2,01	R\$ 120,60
202010104	CA	CA	57	3,51	R\$ 200,17
202010105	CA	CA	10	1,51	R\$ 15,10
202010106	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010107	CA	CA	10	3,54	R\$ 35,40
202010108	CA	CA	10	1,51	R\$ 15,10
202010109	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010110	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010111	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010112	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010113	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010114	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010115	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010116	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010117	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010118	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010119	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010120	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010121	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010122	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010123	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010124	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010125	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010126	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010127	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010128	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010129	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010130	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010131	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010132	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010133	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010134	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010135	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010136	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010137	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010138	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010139	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010140	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010141	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010142	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010143	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010144	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010145	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010146	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010147	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010148	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010149	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010150	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010151	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010152	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010153	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010154	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010155	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010156	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010157	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010158	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010159	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010160	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010161	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010162	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010163	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010164	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010165	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010166	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010167	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010168	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010169	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010170	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010171	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010172	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010173	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010174	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010175	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010176	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010177	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010178	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010179	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010180	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010181	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010182	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010183	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010184	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010185	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010186	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010187	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010188	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010189	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010190	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010191	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010192	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010193	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010194	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010195	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010196	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010197	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010198	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010199	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010200	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010201	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010202	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010203	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010204	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010205	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010206	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010207	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010208	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010209	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010210	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010211	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010212	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010213	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010214	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010215	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010216	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010217	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010218	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010219	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010220	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010221	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010222	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010223	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010224	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010225	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010226	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010227	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010228	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010229	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010230	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010231	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010232	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010233	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010234	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010235	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010236	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010237	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010238	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010239	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010240	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010241	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010242	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010243	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010244	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010245	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010246	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010247	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010248	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010249	CA	CA	10	1,85	R\$ 18,50
202010250	CA				

[illegible]



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM-BA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM CREDENCIADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento a população;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estimulados a Relação das Clínicas conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 07 de Fevereiro de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Souza Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

49	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 900,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 800,00
3	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 600,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.200,00
4	02.06.01.007-9 / 02.06.01.008-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
5	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 230,00
6	03.09.07.001-5	TRAT. ESCIOSANTE NÃO ESTÉTICO D- VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
ULTRASSONOGRAFIA			
7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOCA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
4	03.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.002-9	BIÓPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.066-6	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MÚLVA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZAÇÃO / HIFEROCAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.008-9	MINIPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-6	PERINEOPLASTIA	R\$ 2.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
43	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	ODFORECTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-6	LACERAÇÃO TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-8	CURETAGEM SEMIOTICA	R\$ 2.500,00
49	04.09.06.004-6	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AMNIO	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHRE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTOLIN / SKENE	R\$ 150,00
55	04.09.06.004-6	MARSUPIATIZAÇÃO DE BARTOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	ELETOENCEFALOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021,
Decreto Municipal 019/2022, Resolução CMS 09/2022
Resolução CMS 14/2023.

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES

2. DA JUSTIFICATIVA

Garantir exames laboratoriais de acordo com a solicitação médica, seja do ponto de vista de necessidade de acompanhamento e/ou controle bem como no auxílio diagnóstico da população de Itagimirim-BA, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram mais segurança ao médico no tocante à conduta e ao tratamento nos casos de urgência e nas doenças crônicas, não existe possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos. Os exames laboratoriais são instrumentos relevantes de apoio ao diagnóstico minimizando o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica.

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas “Saúde da Mulher” e “Saúde da Criança”, seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.

Considerando o Programa “HiperDia” (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.

Considerando as especialidades existentes como cardiologia, oftalmologia, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica, urologia, com exames específicos para cada área, bem como o atendimento realizado nas 03 Unidades de Saúde e no Hospital Municipal.

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	--	---

Justifica-se a contratação para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Itagimirim, a fim de que o município não fique sem prestador de exames para os referidos serviços, o que poderia prejudicar os usuários do Sistema Público de Saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação.

Conforme consta dos autos, o preço dos procedimentos especializados serão baseados nas resoluções: 09/2022 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022 e resolução nº 14/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023 e via tabela SUS encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A Constituição Federal de 1988, em seu art.º 198, **ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e**, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, em sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de serem prestados, ou seja, não pode haver dissolução de continuidade dos mesmos.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Itagimirim é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral do sistema à população, atualmente estimada em 6.825 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco) habitantes;

O Credenciamento, na qualidade de uma inexigibilidade de licitação, permite que o município garanta serviços de saúde, de atendimento de urgência, emergência e internação, à população, conforme permissão legal contida na Lei Federal 14.133/2021, regulamentada complementarmente pelo Decreto Municipal 019/2022.

De acordo com o estabelecido pela Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, admite-se a possibilidade dos serviços de saúde serem assumidos por terceiros, *in verbis*:

2.5.1 “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.5.2 “Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Utiliza-se o instituto do Credenciamento, como tipo de inexigibilidade de licitação, pois:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



* não há a mínima viabilidade de competição entre licitantes em tal modalidade. O município, através de critérios objetivos e pré-estabelecidos, contratará todos os interessados habilitados para o objeto desta contratação;

* O preço definido para os serviços almejados é pré-fixado a todos os interessados, sendo referenciado pela Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 de 25 de maio de 2022 para laboratórios.

E Resolução CMS 14/2023, de 07 de fevereiro de 2023 para demais serviços.

Diante do exposto acima se faz necessário à contratação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares para atendimento aos usuários do sistema único de saúde nas Unidades de Atendimento de Itagimirim/BA.

3. DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

3.1. O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao Laboratório de Análise Clínica credenciado obedecerá aos valores da Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 (vide Anexo I), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022;

3.2. Os valores de referência para os procedimentos clínicos admitidos neste Termo foram extraídos da Resolução nº 14/2023 (vide Anexo II), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023;

3.3 Os preços estipulados neste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis pelo período de duração do Contrato, salvo se a entidade competente decidir, de forma expressa, por revisar os números estabelecidos nas Resoluções nº 09/2022 e nº 14/2023 do CMS;

3.4 O valor estimado do processo, de acordo com a média de custos levantada pela Secretaria de Saúde de Itagimirim, tomando como base contratos anteriores é de: **R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais)**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

4.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

4.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.

4.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

4.7 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem executados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.8 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

4.9 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

4.11. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

4.12. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 5.3 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.5 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 5.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	U.O	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	0801	2111/2112/2113/2121	33903900	15000102/16000000

7. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento ora solicitado, pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e com habilitação profissional necessária, desde que atendidos os requisitos exigidos deste instrumento de chamamento, que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação e prestação de declarações;
- 7.2 A inscrição dos interessados implicará a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas pelo poder público no instrumento convocatório, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.3 Para participação no Credenciamento, o interessado deverá preencher formulário específico de acordo com o Modelo do Anexo II deste Termo de Referência;
- 7.4 Para ser considerado APTO, o interessado deverá entregar, junto ao formulário de inscrição, todos os documentos exigidos à título de Habilitação Profissional e de qualificação técnica, econômica e jurídica, a ser exigida no processo de Chamamento Público.

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	--	---

7.5 O sistema de Credenciamento deverá permanecer aberto pelo período mínimo de 180 dias, compreendido entre 23/03/2023 a 31/12/2023.

.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O credenciado deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, no período entre 23/03/2023 a 31/12/2023, das 08h00minh às 17h00minh, munido do formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos de Habilitação;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

9.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados;

9.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado, através de Portaria específica da Secretaria de Saúde, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. nº 25, §1º da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e contraditório. São as penalidades:

- 10.1 advertência;
- 10.2 multa;
- 10.3 impedimento de licitar e contratar;
- 10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito, imediato ou futuro, de contratação. Tão somente o habilita a prestação de serviços, sem vínculo empregatício;

12.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas no Setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000. Informações através do telefone (73) 3289-2140, no site www.itagimirim.ba.gov.br ou licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

12.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Itagimirim.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I- Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;

13.2 Anexo II – Resolução nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;

13.3 Anexo III– Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

MANOEL BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

DISPÕE SOBRE A PRECISAÇÃO E APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CONVÊNIADOS VIA TABELAS E SUS E NÃO CONVÊNIADOS DE ITAGIMIRIM - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ata nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendado que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho órgão deliberador,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Credenciamento de Exames e Procedimentos em anexos, convênios via tabelas o SUS e não convênios tabela SUS de Itagimirim - ba.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Souza Nunes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA

Fone (73) 3289.2220 | CNPJ. 14.010.829/0001-27 | Rua Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



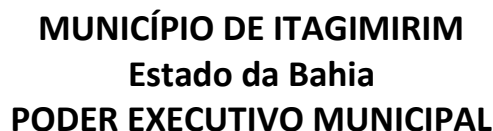
Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
Nº	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-3	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 900,00
2	02.08.02.001-6	CISTOSCÓPIA	R\$ 300,00
3	02.11.08.007-7	PROFILUSOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.08.000-0	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
11	04.09.03.017-6	URETROSTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
12	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA S. PERIURICA	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.000,00
14	02.05.01.007-9 + 02.06.01.006-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
1	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS	R\$ 120,00
2	03.03.07.001-3	TRAT ISO PROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM			
16	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
17	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 80,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
19	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
20	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 80,00
21	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
22	02.05.02.008-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
23	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 80,00
24	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
25	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 80,00
26	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
30	03.01.01.007-2	COLPOSCÓPIA	R\$ 200,00
31	02.11.04.0329	BIÓPSIA DE CÉLCO	R\$ 200,00
32	02.01.01.0086	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
33	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
34	02.01.01.0504	CRIOCAUTERIZAÇÃO / LITOTRIPSIÇÃO DE CÉLCO DE ÚTERO	R\$ 1.000,00
35	02.09.05.004-9	CAT	R\$ 500,00
36	04.09.06.0089	HINIOPLASTIA	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-8	PERINEUPLASTIA	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	COFRECTOMIA	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	LIGADURA TUBÁRIA	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-1	PARTO CESÁRIO	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
44	04.11.02.004-3	CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.004-8	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	AMBL	R\$ 2.000,00
47	04.09.06.007-0	EXPLERE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-3	IMPLANTAÇÃO DE DIU COBRE/MIRENA	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	MARSUPIAIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
1	02.11.05.003-9	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 150,00
2	02.11.05.008-8	LITOTRIPSIOMIOGRAFIA (FNMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
3	02.11.05.010-5	POUSSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
1	02.05.01.001-6	ECCOCARDIOGRAMA	R\$ 185,00
2	02.11.02.005-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00
PNEUMOLOGIA			
1	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
LAPO	TESTE DE TOLRÂNCIA A LACTOSE		10	18,35	R\$ 183,50
INAGC	INÍMUNIZ. 3 BRAS. SP		10	18,75	R\$ 187,50
PISTO	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE		10	10	R\$ 100,00
ULPIA	ANTICORPOS ANTI LOP. CD		10	18,4	R\$ 184,00
MACTAV	ANTITUMORINA MURINA		10	13,5	R\$ 135,00
MICTU	IMUNOGLOBULINA ANTI CORPOS ANTI ASMA		10	17,16	R\$ 171,60
MIPOE	MITOCÓNDRIA ANTI CORPOS ANTI ASMA		10	17,36	R\$ 173,60
MIU	PARASITOLÓGICO DE FEZES INF		10	4,66	R\$ 46,60
MIQ24	IMUNOGLOBULINA		10	8,12	R\$ 81,20
GUM	GLUCINA IGM ANTI CORPOS ANTI		10	4,2	R\$ 42,00
ECG	ELETCARDIOGRAMA		10	35	R\$ 350,00
ORADP	ORAD. NATIVO, ALTO ANTI CORPOS ANTI		10	10	R\$ 100,00
QIMERO	QIMERO		10	32	R\$ 320,00
CP24R	CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB		10	4,12	R\$ 41,20
ZLETA	ELUTROFOSFOSUINASE FRACÇÃO MB		10	5	R\$ 50,00
TSUOI	ESQUIDIOSOMOSE		10	10,50	R\$ 105,00
ITAM	TREPONEMA IGM (MUNDO) QUANTITATIVA		10	13,4	R\$ 134,00
FIBSI	FIBRINOGENO		10	6,2	R\$ 62,00
FSIB	FSIBIN IGM		10	11,20	R\$ 112,00
NECTO	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS		10	4,1	R\$ 41,00
OSALA	ACIDO OXALICO - OXALATO		10	3,66	R\$ 36,60
TRIPRO	TREPONEMA I		10	9	R\$ 90,00
TSI	TSI IGM		10	13,9	R\$ 139,00
MSA	MSA A, ALTO ANTI CORPOS ANTI		10	10,1	R\$ 101,00
MTA	MTA A		10	18,66	R\$ 186,60
MTB	MTA B		10	26,12	R\$ 261,20
ZINCO SP	ZINCO SP		10	15,55	R\$ 155,50
YTE	Y TAMA A C		10	22,55	R\$ 225,50
YTC	Y TAMA C SP		10	18,56	R\$ 185,60
MSA	MSA A, ALTO ANTI CORPOS ANTI		10	10,1	R\$ 101,00
MSB	MSB A, ALTO ANTI CORPOS ANTI		10	18,66	R\$ 186,60
PROTU	PROTEINA DE 24 HORAS		10	8,12	R\$ 81,20
BPB	PARASITO DIGESTIVO DE FEZES LAMINARIAS		10	2,65	R\$ 26,50
PIGAA	PIGAA CRUÍCIA ALCOHOL		10	30	R\$ 300,00
PEGA	PEGA CRUÍCIA		10	120	R\$ 1.200,00
PT	PROTEÍNAS TOTAIS		10	1,42	R\$ 14,20
PGAA	PGAA CRUÍCIA ALCOHOL		10	170	R\$ 1.700,00
SAO	PROTEÍNAS DE SANGUE OCULTO		10	1,61	R\$ 16,10
IMP	IMP, ALTO ANTI CORPOS ANTI		10	27,52	R\$ 275,20
COU	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		10	12,34	R\$ 123,40
ROMO	HOMOCISTEÍNA SP		10	18,4	R\$ 184,00
CARD	CARDOLIPINA IGM, ALTO ANTI CORPOS		10	30	R\$ 300,00
CGS	CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE		10	6	R\$ 60,00
CGA	CURVA DE TOLRÂNCIA A GLICOSE		10	12,2	R\$ 122,00
CTO	CIQUÍDIA CRUÍCIA DE QUÍDIA		10	30	R\$ 300,00
ATRAA	ATRAA, ALTO ANTI CORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TITULADA		10	42	R\$ 420,00
CTO	CIQUÍDIA CRUÍCIA DE QUÍDIA		10	18,55	R\$ 185,50
CAU	CAROTENOÍDIO ALTO ANTI CORPOS		10	10	R\$ 100,00
BAARS	ACID. RES. 2ª AMOSTRA		10	5,20	R\$ 52,00
CA. 2ª	CA. 2ª		10	1,100	R\$ 11,00
BAARS	ACID. RES. 1ª AMOSTRA		10	5,69	R\$ 56,90
BCSP	BCSP SIMPLES		10	1,26	R\$ 12,60
BCSP	BCSP		10	8,76	R\$ 87,60
BAARS	ACID. RES. 3ª AMOSTRA		10	5,81	R\$ 58,10
ALB	ALBUMINA		10	1,20	R\$ 12,00
CCAS	CCAS - CREATININA		10	12,56	R\$ 125,60
CCP	CCP ANTI CORPOS ANTI		10	18,55	R\$ 185,50
CA. 1ª	CA. 1ª		10	1,10	R\$ 11,00
202010170	ALB	ALB	49	1,85	R\$ 90,55
202010180	AMLA	AMLA	25	2,25	R\$ 56,25
202010201	BIL	BIL	61	2,01	R\$ 122,61
202010216	CA	CA	57	3,51	R\$ 199,57
202010226	CHOL	CHOL	10	1,51	R\$ 15,10
202010240	CHOL	CHOL	10	1,85	R\$ 18,50
202010279	HDL	HDL	10	3,54	R\$ 35,40
202010287	LDL	LDL	10	1,51	R\$ 15,10
202010296	CUL	CUL	10	1,85	R\$ 18,50
202010315	CPK	CPK	12	8,85	R\$ 106,20
202010323	CKMB	CKMB	10	4,12	R\$ 41,20
202010368	DHL	DHL	12	3,65	R\$ 43,80
202010384	FERR	FERR	146	15,59	R\$ 2.276,14
202010390	FE	FE	50	3,51	R\$ 175,50
202010406	ACID	ACID	10	1,25	R\$ 12,50
202010422	AL	AL	10	1,25	R\$ 12,50
202010430	FGG	FGG	10	1,25	R\$ 12,50
202010447	GGT	GGT	120	3,51	R\$ 421,20
202010463	GU	GU	1.000	1,00	R\$ 1.000,00
202010481	ALC	ALC	15,7	1,06	R\$ 16,64



Código	Exame	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
202000030	HBILL	HEMOGLOBINA SERVADA	16	7,86	R\$ 125,76
202000041	HA	HAPT A SP	1	2,06	R\$ 2,06
202000067	MA6	MAGNÉSIO	10	2,60	R\$ 26,00
202000070	MULC	MAGNOLINÉIAS	10	2,00	R\$ 20,00
202000090	PC1	PCOSSIO	182	1,55	R\$ 2816,70
202000027	PT	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	17	1,55	R\$ 26,15
202000035	SOD	SÓDIO	178	1,85	R\$ 328,30
202000045	TG2	TRANSAMINASE ASAT/ALT/ET/CA - AST/SGT	297	2,31	R\$ 686,07
202000051	TGP	TRANSAMINASE ASAT/ALT/ET/CA - ALT/ET/CA	291	2,00	R\$ 581,91
202000068	TH	TRIGLICÉRIDOS	183	3,51	R\$ 642,33
202000068	HT2	WIDOWIA HT2 SP	285	13,36	R\$ 3806,40
202000090	ET/AD	25-HIDROXI VITAMINA D3P	105	15,17	R\$ 1593,28
202000025	PIA	CONTAGEM DE PLÁQUETAS	16	4,48	R\$ 71,68
202000037	HEPLC	HEMOGLOBINÓCITOS	10	2,70	R\$ 27,00
202000076	T2	TEMPO DE COAGULAÇÃO	10	2,71	R\$ 27,10
202000090	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	10	2,73	R\$ 27,30
202000026	TF	TEMPO DE FIBRINOLISE	10	2,80	R\$ 28,00
202000034	TTPA	TEMPO DE FIBRINOLISE PARCIAL - ATIVADO-TTPA	10	5,91	R\$ 59,10
202000042	TAP	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTEÍNA C REATIVA - TAP	10	5,91	R\$ 59,10
202000050	WBC	WIDOWIA WBC SP	50	4,73	R\$ 236,50
202000080	HEMO	HEMOGRAMA	1249	4,31	R\$ 5383,39
202000043	CEMO	CEOMES DIRETO	10	2,73	R\$ 27,30
202000085	PCR	PROTEÍNA C REATIVA	112	9,25	R\$ 1036,00
202000005	PSAT	PSA LIVRE E TOTAL SP	105	11,47	R\$ 1204,35
202000005	PSA	PSA LIVRE E TOTAL	148	16,42	R\$ 2430,16
202000003	CS	COMPLEMENTO SÉRIOS CS	10	17,16	R\$ 171,60
202000004	CA	COMPLEMENTO SÉRIOS CA	16	17,16	R\$ 274,56
202000006	CG	COMPLEMENTO SÉRIOS CG	16	17,16	R\$ 274,56
202000008	CM	COMPLEMENTO SÉRIOS CM	16	17,16	R\$ 274,56
202000000	IV	IV L E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	64	10	R\$ 640,00
202000038	HTLV	HTLV E IL ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	20	28,50	R\$ 570,00
202000042	SM	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	16	12,50	R\$ 200,00
202000048	ASD	ANTISTREPTOLISINA D - ASD	22	2,83	R\$ 62,26
202000070	HTLI	HEMOGLOBINA SP	10	1,70	R\$ 17,00
202000006	HTS	HEMOGLOBINÓCITOS, ANTICORPOS ANTI - TRO SP	16	17,16	R\$ 274,56
202000046	HR	HEMOGLOBINÓCITOS (H+T)	27	17,14	R\$ 462,78
202000048	HTS	HEMOGLOBINÓCITOS, ANTICORPOS ANTI	64	15,35	R\$ 982,40
202000046	HBS	HBS, ANTI	27	18,51	R\$ 501,77
202000078	HCV	HCV, ANTI	60	10,50	R\$ 630,00
202000071	CMV	CMV ANTICORPOS IgG, ANTICORPOS	10	3	R\$ 30,00
202000070	TOXOMA	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	58	18,85	R\$ 1092,90
202000068	TOXOMA	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	38	18,55	R\$ 704,90
202000084	HBG	HBG IgG, ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
202000005	HBG	HBG IgG, ANTI	13	18,55	R\$ 241,15
202000008	HBA G	HEPATITE A IgG SP	10	18,55	R\$ 185,50
202000014	HBBG	HEPATITE B IgG, ANTICORPOS ANTI	24	17,16	R\$ 411,84
202000049	HERV8	HERPESVÍRUS SIMPLEX E II IgG	10	17,16	R\$ 171,60
202000057	TOXOMA	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	11	11,61	R\$ 127,71
202000011	HVB M	HEPATITE A IgM SP	13	18,55	R\$ 241,15
202000011	HVB M	HEPATITE A IgM ANTI	10	18,55	R\$ 185,50
202000005	HERV8	HEPATITE B IgG, ANTICORPOS ANTI	10	17,16	R\$ 171,60
202000054	HERV8	HERPESVÍRUS SIMPLEX E II IgM	10	17,16	R\$ 171,60
202000062	CEA	CEA	10	19,95	R\$ 199,50
202000070	HBsAg	HBsAg	10	18,55	R\$ 185,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	22	8,2	R\$ 180,40
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	9,25	R\$ 92,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP	10	12,05	R\$ 120,50
202000070	HAIG	HEPATITE A IgG SP			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM CREDENCIADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento a população;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estimulados a Relação das Clínicas conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 07 de Fevereiro de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Souza Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

49	CODIGO	UROLOGIA	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R\$ 900,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 800,00
3	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 400,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBLICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.200,00
4	02.06.01.007-9 / 02.06.01.008-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA			
5	02.05.02.018-6	DOPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 230,00
6	03.09.07.001-5	TRAT.FISIOTERAP. NAO ESTETICO D- VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00
ULTRASSONOGRAFIA			
7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOCA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00
GINECOLOGIA			
4	03.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.002-9	BIÓPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.066-6	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CRIOCAUTERIZACAO / HIFEROCAGULACAO DE COLO DE UTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.008-9	MINIPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-6	PERINEOPLASTIA	R\$ 2.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados			
43	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	ODFORECTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-6	LACERADURA TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-8	CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.500,00
49	04.09.06.004-5	CURETAGEM PÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AMNIO	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHRE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTOLIN / SKENE	R\$ 140,00
55	04.09.06.004-6	MARSUPIATIZAÇÃO DE BARTOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	ELETOENCEFALOGRAFIA (FIMIS) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO nº. 0XX/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2023 - CONTRATO Nº 0xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE
ITAGIMIRIM e o(a) profissional
XXXXX XXXXXX XXXXXX,
para prestar serviços médicos
em consonância ao Edital do
processo de Credenciamento
0xx/2023, Processo
Administrativo 0xx/2023, nos
termos da Lei 14.133/21.

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva De Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13.881.756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXX XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº xxx.xxx.xxx-xx/xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua XXXXXXXX, nº Xxx, XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: xx.xxx-xxx, doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xxx0/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, nos termos Credenciamento xxx/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de CHAMADA PÚBLICA XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XXX/2023 – Ato de Credenciamento do Proponente nº xxx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 90 da lei nº 14.133, de 2021;

2.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

2.3- A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÕES

3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), apurado através do valor referencial e a necessidade do serviço público ora contratada conforme resoluções: 09/2022, 14/2023 e tabela SUS.

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- As DESPESAS oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações e fontes de financiamento:

Unidade Gestora:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Fonte: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do presente Instrumento é impassível de reajustes, exceto na hipótese de alteração das Resoluções: 09/2022 e 14/2023 pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

a) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

b) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

5.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;
- 5.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 – O servidor público designado para a fiscalização do presente Termo é o servidor (a) vinculado à Secretaria de Saúde deste município.
- 6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do Art. 104, III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 – A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 7.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;
- 8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- 8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- 8.5 Transferir todos os registros médicos, originários do contrato, ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- 8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica , em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social em caso de Pessoa Jurídica;
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- 8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



desacordo com o estabelecido neste Contrato;

8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento das suas competências; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

9.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente;

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DISTRATO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos Art. 137 e 138 da Lei 14.133/21, por:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

12.1.1 O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

12.1.2 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do contrato, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Eunápolis/BA, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo;

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 02

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	---	---

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas abaixo, que também o subscrevem, para que se produza os devidos efeitos jurídicos.

Itagimirim/BA, xx de xxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA

CNPJ: 13.634.969/0001-66

CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XX

CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamada Pública xxx/2023 – Credenciamento xxx/2023

(Razão social/Nome), CNPJ/CPF nº,
inscrição estadual nº....., telefone:....., email:.....,
(nacionalidade)....., (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº....., Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:, celular:....., e-mail:, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XXX/2023, nos termos do Edital que balizou o processo administrativo, Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e procedimentos clínicos em geral e Laboratórios de exames complementares no Município de Itagimirim – BA, para atender a demanda da população de Itagimirim/BA.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



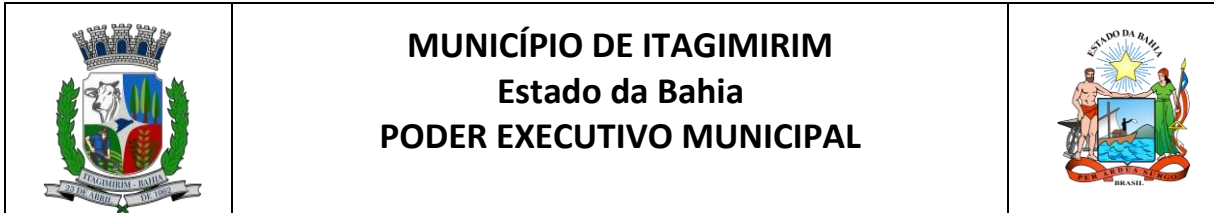
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88

Razão Social/Nome, inscrito
no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

(razão social/nome)....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____
_____, de conformidade com a legislação vigente para
fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e
administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal,
Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista,
Empresa, Fundações e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____
órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego
Público.

Endereço residencial _____
_____ Fone: _____

–

Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Empresa / Proponente

CNPJ/CPF

Endereço:

Conta Bancária

CNES Nº

Nos termos da CHAMADA PÚBLICA XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XX/2023, na qualidade de proponente ao CREDENCIAMENTO supracitado, a empresa _____, com inscrição no CNES sobº _____, apresenta proposta nos seguintes termos conforme anexo Tabela SUS e Resoluções CMS XXXX

Nestes termos, a proposta apresentada totaliza-se no montante de R\$ _____
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em período mensal e de R\$ _____
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 (doze) meses.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)